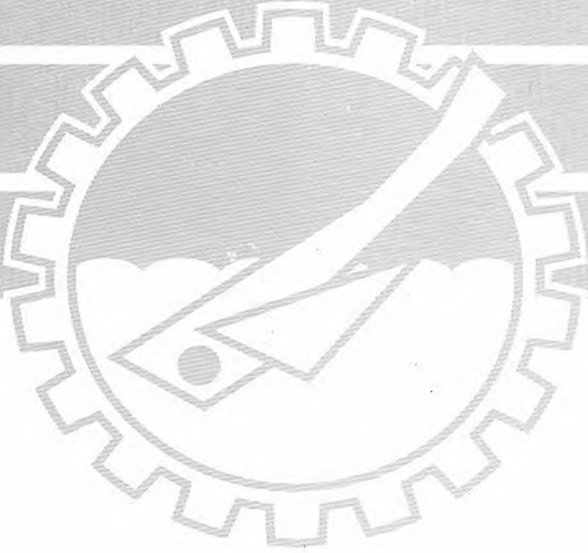


MARACANAU

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1.225 / 2002
DE 04 / 07 / 2002

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR

Roberto Soares Furtado



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.225, DE 04 DE JULHO DE 2007.

Altera a Lei nº. 183/91, que dispõe sobre a concessão de “Títulos de Cidadania” pelo Poder Legislativo, alterada pela lei nº 1.023 de 10 de agosto de 2005 e adota outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 1º da Lei 183/91, alterada pela Lei 1.023/2005, passa a ter seguinte redação:

“Art. 1º. O Poder legislativo só poderá conceder 7 títulos de cidadania por sessão legislativa (NR)”.

Art. 2º. Os títulos serão entregues em sessão solene em data e hora marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 04 DE JULHO DE 2007.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO
EM 04/07/07

Francisco Dreno Viana da Silva
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

Originária do Projeto de Lei nº
031/07 – De autoria do Lucinildo
da Frota Brito.

/Rr
Nathan da Costa Andrade
SUB. PROCURADOR GERAL

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro - Conjunto Novo Maracanaú
Maracanaú-CE, CEP 61905 - 430





ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 053/2007

Altera a Lei no. 183/91, que dispõe sobre a concessão de “ Títulos de Cidadania “ pelo Poder Legislativo, alterada pela lei n.º 1.023 de 10 de agosto de 2005 e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA

Art. 1º. O Art. 1º, caput, da Lei 183/91, alterada pela Lei 1.023/2005, passa a ter seguinte redação:

“**Art. 1º.** O Poder legislativo só poderá conceder 7 títulos de cidadania sessão legislativa (N.R.)

Art. 2º. Os títulos serão entregues em sessão solene em data e hora marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maracanaú, aos 26 de junho de 2007.


GILBERTO LUIZ BAPTISTA
Presidente

Originário do Projeto de Lei n.º 031/07 – De autoria do Lucinildo da Frota Brito.